



## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE GOIÁS

### ATA DE REUNIÃO

#### ATA DA 318ª REUNIÃO DO TRIBUNAL REGIONAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE GOIÁS, REALIZADA EM 30 DE JANEIRO DE 2024.

\*\*As informações marcadas como [REDACTED], obedecem às disposições do Decreto Lei nº 9.295/1946.

Às 14h31min do dia trinta de janeiro de 2024, na sede do Conselho Regional de Contabilidade de Goiás, sob a Presidência da contadora **Sucena Hummel**, Vice-presidente de Assuntos Administrativos: contador **Henrique Ricardo Batista**, Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina: Contador **Francisco de Assis de Lima**, Vice-presidente de Registro: Contador **Otávio Martin Oliveira Junior**, Vice-Presidente de Técnica: Contador **Valdir Mendonça Alves**, Vice-Presidente de Controle Interno: Contador **Raniel Martins Silva**, Conselheiro **Jose Alvarenga da Silveira**, Conselheira **Shirlei de Castro Pereira**, Conselheira **Pris Verissimo Bandeira**, Conselheira **Denise Gomes Barros Cintra**, Conselheira **Luciana Rodrigues Pereira**, Conselheiro **Má Gomes Costa**, Conselheiro **José Gilmar Carvalho de Brito**, Conselheiro **Fernando Willians Witicovski**, Conselheiro **Francisco Canindé Lopes**, Conselheira **Clenice Cesário Caixeta**, Conselheiro **Hosni Mendonça de Paula**, Conselheiro **Ranier Pereira de Lima**. Teve início a tricentésima décima oitava reunião do TRIBUNAL REGIONAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DE GOIÁS. **I. Ordem do dia** Senhora Presidente passou a palavra ao Conselheiro FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA, para leitura da Ata da Reunião da Câmara de Ética e Disciplina de nº 262/2024, que foi aprovada sem emendas pelo Colegiado. **II. Relato de Processos: II.1 – PROCESSO Nº 2022/90019 – GRAU DE RECONSIDERAÇÃO** com a palavra, o Conselheiro **MARCIO GOMES COSTA** apresentou o **processo 2023/90019 – CONTADOR** por infringir Art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01) Assumir responsabilidade técnica mantendo e integrando sociedade contábil sem registro cadastral no CRC-GO. O parecer do Conselheiro revisor foi por reconhecer o recurso para no mérito DAR-LHE provimento parcial, arquivando a pena disciplinar e mantendo a pena ética de [REDACTED] reservada. **Processo 2022/900257 – CONTADORA** por infringir Art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01), responder pela parte técnica e manter Organização Contábil, sob forma não autorizada, funcionando sem o devido registro cadastral no CRCGO. O parecer do Conselheiro revisor foi por reconhecer o recurso para no mérito DAR-LHE provimento parcial, arquivando a pena disciplinar e mantendo a pena ética de [REDACTED]. **Processo 2022/900388 – CONTADOR** por infringir art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) c/c o art. 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18. Ocupar função/cargo contábil e/ou executar atividades contábeis sem possuir o competente registro profissional no CRCGO. O parecer do Conselheiro revisor foi por reconhecer o recurso para no mérito NEGAR provimento, mantendo a pena disciplinar de multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e pena ética de [REDACTED]. Os processos foram discutidos, votados e aprovados por unanimidade. Com a palavra o Conselheiro **JOSÉ GILMAR CARVALHO DE BRITO** que apresentou o **processo 2023/900288 – CONTADOR** por infringir Art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01), responder pela parte técnica e manter Organização Contábil, sob forma não autorizada, funcionando sem o devido registro cadastral no CRCGO. O parecer do Conselheiro revisor foi por reconhecer o recurso para no mérito DAR-LHE provimento total, arquivando o processo por ausência de fato gerador. **Processo 2023/900288 – CONTADOR** por infringir art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "

"f" do CEPC (NBC PG 01) c/c o art. 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18. Ocupar função/c: contábil e/ou executar atividades contábeis sem possuir o competente registro profissional no CRCGO. O parecer do Conselho revisor foi por reconhecer o recurso para no mérito DAR-LHE provimento total, arquivando o processo por ausência de gerador. Todos os processos foram discutidos, votados e aprovados por unanimidade. Com a palavra o Conselheiro **FERNAN WILLIANS WITICOVSKI** que apresentou o **processo 2022/900460 – CONTADOR** por infringir Art. 15 e alínea "b" do art. 28, do 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01), responder pela parte técnica e manter Organização Contábil, sob forma autorizada, funcionando sem o devido registro cadastral no CRCGO. O parecer do Conselheiro revisor foi por reconhecer o recurso para no mérito NEGAR provimento, mantendo a pena disciplinar de multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e pena ética de [REDACTED]. **Processo 2023/900177 – CONTADOR** por infringir Art. 15 e alínea "b" do art. 28, do 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01), responder pela parte técnica e manter Organização Contábil, sob forma autorizada, funcionando sem o devido registro cadastral no CRCGO. O parecer do Conselheiro revisor foi por reconhecer o recurso para no mérito NEGAR provimento, mantendo a pena disciplinar de multa no valor de R\$ 5.370,00 (cinco mil trezentos e setenta reais) e pena ética de [REDACTED]. Os processos foram discutidos, votados e aprovados por unanimidade.

**Encerramento:** Com isso, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou às 15:20h a reunião da qual extrai a presente Ata foi lavrada pelo contador Louis de Oliveira Silva, Diretor de Prerrogativas do CRCGO, e depois que lida e aprovada será assinada por todos.



Documento assinado eletronicamente por **Louis de Oliveira e Silva, Diretor**, em 18/03/2024, às 10:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0253403** e o código CRC **157EC122**.